**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 446/2024

Necessidade da Administração: Dispensa de Licitação de serviço e deslocamento para conserto de microfones do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

 O presente termo tem por objeto: Dispensa de Licitação de serviço e deslocamento para conserto de microfones do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição | Quantidade |
| Serviço e deslocamento. | 1,00 |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

 Conforme o estudo realizado chegou-se a necessidade de contratação dos seguintes objetos:

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição | Quantidade |
| Serviço e deslocamento. | 1,00 |

 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Viadutos, como se vê do item 73 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

 A solução proposta é a realização de um (a) Dispensa por Limite, tendo como critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação de empresa para Dispensa de Licitação de serviço e deslocamento para conserto de microfones do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

 Os bens/serviços ora licitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

 Os serviços deverão ser prestados no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito Rua Anastácio Ribeiro, n°84, com o pagamento previsto para ser efetuado 10 dias após o fornecimento dos serviços.

 A contratação será realizada por meio de Dispensa por Limite, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação: Dispensa de Licitação de serviço e deslocamento para conserto de microfones do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores..

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

 Os serviços deverão ser prestados no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito Rua Anastácio Ribeiro, n°84.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viadutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

 O pagamento é previsto para ser efetuado 10 dias após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal da Empresa e após a devida conferência e consequente liquidação/ateste de que os produtos/serviços foram entregues/prestados de forma adequada.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa por Limite.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

 Estima-se para a contratação almejada o valor conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Serviço e deslocamento. | 1,00 | 400,00 | 400,00 |

 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viadutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dotação** | **Elemento** | **Recurso** |
| 2848 | SERVIÇOS DE PÚBLICIDADE LEGAL | 1500 |

Viadutos, 13 de agosto de 2024.

Roberto Cesar Piccolli

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**DESPACHO**

Encaminho a Assessoria Jurídica para parecer.

Viadutos, 08/08/24

Roberto Cesar Piccolli

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**PARECER JURÍDICO**

(Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação nº 446/2024

Dispensa por Limite: 370/2024

1. Trata-se de processo de contratação direta por Dispensa por Limite, nos termos do Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

 A contratação pretendida está embasada na motivação do Departamento/Secretaria, que tem como objetivo geral: Dispensa de Licitação de serviço e deslocamento para conserto de microfones do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores..

 A contratação origina-se Processo de Contratação nº 446/2024, que possui como objetivo: Dispensa de Licitação de serviço e deslocamento para conserto de microfones do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.. A referida solicitação trata do seguinte:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Serviço e deslocamento. | 1,00 | 400,00 | 400,00 |

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

 2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

 Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

 Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

 Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

 A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

 Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

 Viadutos – RS, 08/08/24.

 Felipe Brancher

 Assessor Jurídico

 OAB-RS 87.955

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Lei nº 14.133/2021)**

**Processo n° 446**/2024

Dispensa por Limite: 370/2024

Dispensa de Licitação (art. 75)

 Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 446/2024 e ratifico a Dispensa por Limite: 370/2024 para a contratação da (s) empresa (s):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
| ELETRONICA COBRA LTDA-EPP | 88.613.179/0001-01 | 400,00 |

Com o objetivo de: Dispensa de Licitação de serviço e deslocamento para conserto de microfones do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores., com fundamento no Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

 A escolha do fornecedor se deve ao fato de ser a proposta de menor preço dentre os orçamentos colhidos. O valor a ser pago é justificado e se encontra dentro do preço de mercado, pois decorrente dos levantamentos de preços ofertados.

 Viadutos – RS,

Roberto Cesar Piccolli

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores